



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 654, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$45.603,47 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas - MG decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$45.603,47 (quarenta e cinco mil, seiscientos e três reais e quarenta e sete centavos), nas seguintes dotações no orçamento vigente:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		02.10.02 – 13.392.0021.1.260	
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR	
4.4.90.52.00	1.719.000	25.000,00	
SOMA		25.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		02.10.02 – 13.392.0021.2.274	
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR	
3.3.90.39.00	1.719.000	20.603,47	
SOMA		20.603,47	
TOTAL		45.603,47	

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

II – Excesso de Arrecadação

Art. 3º Fica autorizado suplementação nos elementos de despesas desta Lei caso os valores caracterizam insuficientes, utilizando como fonte os saldo remanescente e o excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação verificado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas – MG, 01 de Julho de 2024.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal